



**PARECER TÉCNICO N.º 026 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014**

Manaus/AM, 08 de outubro de 2014.

**DO:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
**A(O):** CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**ASS.:** SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA GAD ENGENHARIA À  
CONCORRÊNCIA N.º 03/2014

**I - DAS INFORMAÇÕES**

1. **PROCESSO N.º:** 23443.002263/2014-53;
2. **CONCORRÊNCIA N.º:** 03/2014;
3. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica afim de executar serviço de construção dos ginásios poliesportivos nos municípios de Presidente Figueiredo, Maués, Tabatinga, Parintins, Coari e Lábrea;
4. **ASSUNTO:** Solicitação de impugnação ao edital da empresa GAD Engenharia;
5. **INTERESSADO:** GAD Engenharia e Construção Civil Ltda.;

**II - DA ANÁLISE**

A empresa GAD Engenharia e Construção Civil Ltda. solicita impugnação ao edital com base nos itens abaixo. O Departamento de Engenharia faz os seguintes comentários sobre os fatos que ensejaram a impugnação a este edital.

1. Segundo a empresa GAD – *“Na Planilha Orçamentária o item 02.00.04 – Instalação /Provisória Elétrica Baixa Tensão para Canteiro de Obra, a metragem na CCU não corresponde a distancia correta do Poste onde será efetuado a ligação até o Barracão de Obras, portanto a metragem do cabo 16mm<sup>2</sup> de 20 metros, é insuficiente para a referida ligação, ficando subdimensionado o preço do serviço”*

Quanto a este item o Departamento de Engenharia afirma que o item foi retirado do SINAPI. Neste sentido a licitante deverá ater-se a elaborar seus preços com base nas composições apresentadas.

2. Segundo a empresa GAD *“Os salários do profissionais não está de acordo com a Tabela atualizada do SINDUSCON”*



Consta no sítio do IFAM referente à obra de construção dos Ginásios a composição do SINAPI referente ao mês base de junho/2014. Todavia, para evitar quaisquer questionamentos quanto ao dissídio coletivo, os salários da mão de obra foram atualizados conforme CCU anexa ao processo.

3. Segundo a empresa GAD ***“O item 03.00.10 – Despesas com Alojamentos de Funcionários, está superestimado, ocasionando Superfaturamento.”***

Tal item não consta na planilha orçamentária da obra. A licitante deverá verificar as erratas publicadas no sítio do IFAM na internet sobre a obra.

4. Segundo a empresa GAD ***“O item 05.00.00 – Transporte, estão diferentes.”***

Os preços seguiram a referência de preços da SEINFRA e SINAPI estando condizentes com a realidade local, segundo estas bases.

5. Segundo a empresa GAD ***“Na Planilha Orçamentária não consta a adequação da Subestação, para recebimento das Instalações do Ginásio, considerando não haver mais espaço no QGBT da Subestação.”***

Segundo análise do engenheiro eletricista do Departamento de Engenharia a carga utilizada para o Ginásio não configura uma grande alimentação de energia podendo perfeitamente ser adequado às instalações da subestação do IFAM nos municípios objeto desta licitação.

6. Segundo a empresa GAD ***“Na Planilha Orçamentária não consta os terminais dos cabos de ligação no Quadro Elétrico, assim como, não consta a identificação dos circuitos.”***

Quanto à identificação do circuito, tal serviço está inserido naturalmente no coeficiente da mão de obra do profissional (eletricista e servente qualificado) que deverá executar o quadro e a instalação dos circuitos, pois sem esta identificação não seria feita tal instalação. Quanto ao item terminais dos cabos de ligação, estes estão contemplados como conectores nos itens 18.03.11 a 18.03.13.

7. Segundo a empresa GAD ***“No Item 02.00.02 – Barracão de Obras, não consta, o destino dos dejetos, Fossa e Sumidouro do barracão”.***





A licitante deverá elaborar sua proposta com as informações prestadas pela planilha orçamentária. A administração do IFAM poderá em cada campus fornecer a interligação com o sistema de captação de esgoto existente.

8. Segundo a empresa GAD ***“Na planilha orçamentária não consta o Serviço – SPDA”***

A licitante deverá elaborar sua proposta com as informações prestadas pela planilha orçamentária. Constan em planilha orçamentária itens 18.01.28 e 18.02.15 com haste Copperweld, incluso nas instalações elétricas do IFAM.

9. Segundo a empresa GAD ***“Na Planilha Orçamentária, não consta as despesas com adequação e reconstrução do acesso ao Canteiro de Obras, quando da entrada de materiais.”***

Cada campi possuem características peculiares de acesso ao local da obra, sendo cada um contemplados em planilha orçamentária. No caso do Campus Coari, estes serviços são contemplados no item 24.08.00 – Pisos.

10. Segundo a empresa GAD ***“Na planilha orçamentária não consta a proteção do talude onde será construído o ginásio”***

O profissional responsável pela elaboração do projeto (conforme ART anexa ao projeto básico) não identificou a necessidade de tratamento do talude existente no IFAM Campus Coari, desta forma, a licitante deverá elaborar sua proposta com as informações prestadas pela planilha orçamentária.

11. Segundo a empresa GAD ***“De acordo com a lei 6.7 do Edital – não serão admitidas qualquer alteração de quantitativos, seja na planilha orçamentária ou no Cronograma Físico Financeiro, sob pena de desclassificação na Proposta”.***

Sem comentários sobre a informação prestada pela licitante.

12. Segundo a empresa GAD ***“Ora senhores, se alguns quantitativos estão incorretos, como podemos concordar os erros, isso nos responsabiliza solidariamente. Portanto é necessário uma revisão geral na planilha orçamentária e Projetos, inclusive, com visita dos***



**Engenheiros que certificarão, os serviços da Empresa contratada para elaboração do Projeto Básico”**

Os quantitativos apresentados estão em acordo com a memória de cálculo constante no processo licitatório e ainda possuem um responsável técnico pela elaboração dos mesmos. Os fatos elencados pela licitante não caracterizam alterações em quantitativos de serviços não sendo necessário a revisão da planilha orçamentária da obra em tela.

13. Segundo a empresa GAD **“O projeto de implantação dos furos de sondagem estão executados fora do perímetro onde será o ginásio, portanto, foram executados errados, em Coari.”**

Embora a locação apresentada esteja defasada em relação a atual implantação da edificação, o dimensionamento da fundação utilizou as perfurações executadas para a piscina estando condizente com as taxas de resistência do solo no local. A responsabilidade técnica dos serviços está registrada pelo profissional detentor da ART de responsabilidade técnica.

**III - DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto e considerando a necessidade da realização de implementação da obra de construção dos ginásios nos campi do interior do Amazonas e, ainda, as constatações efetuadas pela licitante não representares alterações no projeto básico, optamos pela seguinte ação:

- 1. Prosseguimento do certame licitatório da obra sem alterações no projeto básico da obra;**

É o Parecer.

Departamento de Engenharia / Diretoria de Planejamento / Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional

**Ana Maria Dias da Silva, Dra.**  
Engenheiro Civil  
COSE/DE/DIPLAN/IFAM

**Péricles Teixeira Veiga**  
Engenheiro Civil  
CEFO/DE/DIPLAN/IFAM





## ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

AO  
ILMO SR.  
MARIVALDO DA CRUZ SOARES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

REF.: CC nº 03/2014 – IFAM

SENHOR PRESIDENTE:

GAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF n.º 03.000.838/0001-73, Inscrição Estadual n.º ISENT0, estabelecida na Rua Belo Horizonte, n.º 93, sala 203 – 3º Andar - Adrianópolis, por seu representante legal ao final assinado, vem a presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, da Lei n.º 8.666/93, apresentar impugnação ao referido edital, pelos motivos abaixo:

### 1 – PLANILHA ORÇAMENTARIA

- 1.1 – Na Planilha Orçamentária o Item 02.00.04 – Instalação/Provisória Elétrica Baixa Tensão para Canteiro de Obra, a metragem na CCU não corresponde a distante correta do Poste onde será efetuado a ligação até o Barracão de Obras, portanto a metragem do cabo 16 mm<sup>2</sup> de 20 metros, é insuficiente para a referida ligação, ficando subdimensionado o preço do serviço.
- 1.2 – Os salários do profissionais não está de acordo com a Tabela atualizada do SINDUSCON.
- 1.3 – O Item 03.00.10 Despesas com Alojamentos de Funcionários, está superestimado, ocasionando Superfaturamento.
- 1.4 – O Preço Unitário do Item 05.00.00 –Transporte, estão diferentes.

C.G.G.: 03.000838/0001-73 I.E.: ISENT0 I.M.: 88.680-01  
Rua Belo Horizonte, n° 93, Sala: 203 – Adrianópolis CEP: 69.057-060  
EMAIL: [gadengenharia@hotmail.com](mailto:gadengenharia@hotmail.com) Fone / Fax: 3663 – 9559  
Manaus - Amazonas



## ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

- 1.5 – Na Planilha Orçamentaria não consta a Adequação da Subestação, para recebimento das Instalações Elétricas do Ginásio, considerando não haver mais espaço no QGBT da Subestação.
- 1.6 – Na Planilha Orçamentaria não consta os terminais dos cabos de ligação no Quadro Elétrico, assim como, não consta a identificação de circuitos.
- 1.7 – No Item 02.00.02 – Barracão de Obras, não consta, o destino dos dejetos, Fossa e Sumidouro do barracão.
- 1.8 – Na Planilha Orçamentaria não consta o Serviço – SPDA
- 1.9 – Na Planilha Orçamentaria, não consta as despesas com adequação e reconstrução do acesso ao Canteiro de Obras, quando da entrada de materiais.
- 1.10 – Na Planilha Orçamentaria não consta a proteção do talude onde será construído o ginásio.
- 1.11 – De acordo com o lei 6.7 do Edital – Não serão admitidas qualquer alteração de quantitativos, seja na Planilha Orçamentaria ou no Cronograma Físico Financeiro, sob pena de desclassificação na Proposta.
- 1.12 Ora senhores, se alguns quantitativos estão incorretos, como podemos concordar os erros, isso nos responsabiliza solidariamente. Portanto, é necessário uma revisão geral na Planilha Orçamentaria e Projetos, inclusive, com visita dos Engenheiros que certificarão, os serviços da Empresa contratada para elaboração do Projeto Básico.
- 1.13 O Projeto de Implantação dos furos de sondagem estão executados fora do perímetro onde será o ginásio, portanto, foram executados errados, em Coari.



## ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBSERVAÇÃO: SUGERIMOS QUE OS ENGENHEIROS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO IFAM, FAÇA UMA REVISÃO DETALHADA DOS PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTARIA, VISTO QUE PAGOU UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, OS ERROS CONTINUAM EM TODAS AS LICITAÇÕES DO IFAM.

Diante do exposto, solicitamos que seja esclarecido essas dúvidas e se seja corrigido a planilha orçamentaria, a fim de que possamos elaborar nossa proposta.

Manaus-AM, 07 de Outubro de 2014.

GAD Engenharia e Construção Civil Ltda

Eng.º Civil Gilberto Alves de Deus  
CRECA Nº 4615-D AM/RR